EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recui sos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, materia impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao níve do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-pro fessor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20

te) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal EATKEDAD — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gestucia-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de O (terro) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñaci verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado Gimplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

2. Declaração de Juridade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sao (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes inimias (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do oosto de Renda na Forme (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo

fornecido pela Unidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
 Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do l'Islipaser.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

dia com as obrigações militares, quando do sexo masc 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta co

Esperiencia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no

ca (base macional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 207/35/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

DI DIEGO DE SECULTA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, nos termos da Deliberação
CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/82/DIS, e republicada
no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS
68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79,
de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A
MERCITURA des receitors e no Becors Soldenios. En entire de 18/05/10/2022.

ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções

público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais detes Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
7106 - Lingua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTRC / AMS / EM com Enfases/Odministração Integrado ao Ensino Médio (MTec-Programa Novotec Integrado) – MTec-N) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). e, ainda, peia Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (ε suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.impensanóclial.com.br), e serão divulga-das nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocrusopublicos,pgo.wbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.ps.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi-tido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Delibe-ração CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

A carga horária mensal é constituída de horas—aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

as) noi as. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISITUS DA FUNÇAD E DE ITIONAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doceñcia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doceñcia foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXOI III do presente Édital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, ndidato assume cumprir as condições abaixo discriminada ando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona

a) sei urasmeno nato, naturanizado ou, em Caso de naciona ade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado tre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de eitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

e) ler aptitudo Inst. e menum pero deces da função. crêos da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do s público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 r 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Pí Civis do Estado). suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

g Edital

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/10/2024 até às 23h59 de 31/10/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

rada iniscuere, o Canilludaro Levela.
 acessar so tite www.cps.p.gov.br.
 b) clicar em Etec \ > Concursos \ > ETEC \ > PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \ \ \) NSCRIGOS ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

I plano de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

ma ou via não especificada neste Edital. rorma ou via nao especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulática insersição.

uso oo nome social para tratamento, mediante indicação ni formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçada a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

mediante preencimiento de requeimento propino, entoereçado a a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proceso Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

71. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

das no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

O CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
eferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indilas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

PARA DOCENTES. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

immento de correção das informações ressoais, e preencine-lo com as informações pertinentes a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e0207adm@cps.sp.gov.N. no assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 207/35/2024.

EDITAL N° 20//35/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFI-CIOSES.

CIÊNCIA

CLENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 39.591, de 14/10/2013.

nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 1410/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas téncias e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliã-10 na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparaelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da racapolificade do pedidio.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscri-

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, ben como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qua for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam rea lizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

com dendencia para o exercicio da lunção de Proiessor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preenda os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor 9° 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: 2ão ordinária (artigo 12, II, "a", de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), mediante deferimento dos condições exgisidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

V) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requerimento dos requerimento dos requerimento dos requerimento dos requerimento dos requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será decasasificado do Processo Seletivo Simplificado e estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no 3 do presente Capítulo. VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII – DO SISTEMA DE PONTORÇÃO DE ENERGIDADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos di Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto n Lei Complementar nº 1 63,979, de 19/12/2018

16.3979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimo: na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memoria Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diforancia

disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831/992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigena que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se po "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaran e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação dife

menciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou supera o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada

7.1. Nao será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) foi maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagogicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplirecerri = e a fota fia fase do Frocesso seletivo simpli-icado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo eletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ro inteiro subsequente

 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simoles do candidato beneficiário do sistema diferenciado

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

ontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critário da recondência.

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com toto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado a condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidi, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 20/7adm@cps.go.yb., devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ETIAL N° 20/735/2024.

20/73/5/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS.

1 O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

s, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab

des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o nente curricular).

iponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição

2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. . vanload do arquivo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ao moder de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiências

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em

ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

 d. O candidade calcilinata de Memoria Inclusivamentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-

tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

- A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na a io de uma aula, ministrada pelo candidato perante a minadora, versando sobre os conteúdos do comp
- icular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos ser

- 6.3. A duração da Prova de Metodos reuagogicus unissum do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabeledos no Capítulo IX deste Edital. 7.0 candidato deverá comparecer ao local designado para a CALEGAS do Porsua da Métodos Pedagógicos, preferencialmente.
- stabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteiras Pofiscional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 3.503/1937.

  7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e hovário
- preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer descon mentos sobre a realização da prova como justificativa de
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Sele Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-

- a) Apresentari-se ajuo o unicino cumo accidente accident
- permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Dirêção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS.
- IX.— DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  IX.— DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame
  de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
  levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
  escala de pontuação es de greco a 100 (cem) pontos, conforme
  critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da nálise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
  ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada,

  2.3. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada,

  [initada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-

- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memoria Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomilante de mesmo tipo.

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis-sional concomitante de mesmo tipo.
   c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória leiglevel ou rasurada.
   e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
   f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- A. Prova de metendos Pesagogros obecereta a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Nietodos redago gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limit
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa
- minadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequenten inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- 7. Se, em decumento do aprilidado per pedagógicos, resultar:
   a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e da restarem candidatos não selecionados anteriormente para ainda restarem candidatos nao selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-eletivo Simplificado será separada em duas listas de 2: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" tera referência sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado"
- 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplic

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os sequintes critérios de desempate ao cardidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seşa, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- يد الماري المار d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade
- 1) De maior idade.
   2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- unçao de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função

- de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercío, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá.

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrito no candidato de consorte no condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- e inscrito no "Cadastro Único para Programas no Federal", se beneficie deste critério de des não comprove documentalmente esta condição no ato do ex cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- O prazo de validade poderá ser pr
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do "manifestação poradiuado."
- cerão a ordem de classificação filial, esgutada a promução de licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  - a) Não atender a convocação.
     b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para imponente curricular objeto deste certame, informado no
- io de inscrição. iuiano de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- udad ut actiet des aulas), toud a utorimentação exigua p formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1
  Capítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assin

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de Gerigem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de Cert. FEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
  3. Em caráfer exerceinoal. e a critério do Diretor da Unidade.

- S. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
   Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para nistração de aulas em componente curricular diferente da ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidado no responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (
- de Cisillo Espoñave pelo Trocesso delevido Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- Contrato de Trahalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissao sera eleberado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado lo incisos V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida oserváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado mo artigo 446 at CT.
- com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão admi-nistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos
- Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ati Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunera nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do admissão de careciro.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não realizar o exame médico admissional ou que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- essario. 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas tribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obser vado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação
  - horária. DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) clia:
  úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de
  cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOL.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrô
  nica 2070adm@rps.sp.gov.br, devendo constar expressamente n
  assunto do e-mai: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA
- assunto do e-mail: Recurso mocasso se esta de Canítulo de DITAL Nº 207/35/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- do ao pretor da Omicade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo
  I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade
  de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do
  Processo Seletivo Simplificado online.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem ao circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitris—e-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- Capítulo.

  Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do באווקביני שט צווינטו מם טוונומטפ de Ensino a análise d lo recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dia s do dia útil subsequente a data de protocolo do recurs o candidato tomará conhecimento do resultado do recurs 7 O candio
- via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos
- sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emana

- sendo o Diretor da Unidade de Ensino souceanu em suas uccusera.

  9. Em função dos recursos impertados e das decisões emandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações as publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, som prejuízo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

  3. Cabará ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e utroucendados e, quandor realizados no recendados curedenciados ou recomendados e, quandor realizados no recendados espam revalidados por Universidade Pública ou Institução Oficial, segam revalidados por Universidade Pública ou Institução Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momentos olicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informados ou recondidato a presentação, esclarecimento ou informados ou recondidatos a presentação, esclarecimento ou informados de Ensino poderá a qualquer momentos olicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informados para esta de la candidato a presentação, esclarecimento ou informados de Ensino poderá a qualquer momentos olicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informados para esta de la candidato a presentação, esclarecimento ou informados de Ensino poderá qualquer momentos olicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informados para esta de la candidato a presentação, esclarecimento ou informados de Ensino poderá qualquer momentos olicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informados de Ensinos poderá qualquer momentos de la candidato a presentação, esclarecimento ou informados de la candidato a presentação de candidato a
- to solicitar ao candidato a apresentação, esclare mações sobre os documentos previstos neste Edital.
- nações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simpli-ficado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encon-tram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/10/2024 à 31/10/2024

- 10/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo etivo Simplificado: 04/11/2024 à 13/11/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/11/2024 à 27/11/2024
- 06/11/2024 à 27/11/2024
  De Preitodo provável para publicação dos atos relativos a afe-nição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/11/2024 à 29/11/2024
  E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 11/11/2024 à 02/12/2024
  E. Periodo provável para publicação dos despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/11/2024 à 04/12/2024

- 11/20/24 a 04/12/20/24
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, promação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as
- ílias e a comunidade. Collaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprove
- tamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições
  auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela
  legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
  o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
  orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
  favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais
  fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer.

- adas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Informar os aunos, no inicio do período letivo, do piano de trabalho docente.
   10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- tos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de
- Fortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licelicatar du equinamente activingationado du gipinoir que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ID ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INICA DE NIVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- prevista pela Portaria ministeriari do di 11 422 de 12, podificado 20/07/1971, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o 
  relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-
- DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/93, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). Para se renquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- urricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 7106 Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Énfases) Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Novotec Integrado) – MTec–N):
- (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec. Programa Novotec Integrado.) MIce.—N):
  Letras Língua Portuguesa e Inglesa (LIP); Letras com Habilitação em Inglés (LP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua logua e Literatura Inglésa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglésa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglésa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglésa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglésa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglésa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglésa (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Literatura (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Literatura (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Literatura (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Portugués (LP); Letras com Habilitação em Tardução em Tardução em Indepte (LP); Letras com Habilitação em Tardução em Tardutar e Indepte esta principal de Indepte esta Portugués e Portug istanigara do Circultura (LP); Letras com Habilitação em Tradutor le Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor le Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Modernas — Português Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras Vernáculas e Inglês Inglès e Respectivas Literaturas (LP); Letras Vemáculas e Inglès (LP); Letras Lingua Inglesa e Lingua Portuguesa (LP); Licenciatura e minglès (Equivalente à Licenciatura Piena); Licenciatura e minglès (Equivalente à Licenciatura Piena); Licenciatura e ma Portuguès e Inglès; Licenciatura em Portuguès e Inglès; Licenciatura e Especifica na Lingua Estrangeira (Portaria CEE n° 205/2006); Secretariado Bilingue – Habilitação Portuguès/ Inglès (LP); Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação em Inglès (LP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Inglès (LP); Secretariado Executivo Tilingue/ Inglès (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglès (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Tilingue/ Inglès (L
- tação em Inglês (LP);

  ANFXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- . ...... I FORMAÇÃO ACADÊMICA: I.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-
  - TE CURRICULAR DOUTORADO Doutor em
  - Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título MESTRADO
  - Mestre em Nome da instituição de ensino

  - ESPECIALIZAÇAU
    Especialista em
    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título
     LICENCATURA OU GRADUAÇÃO
    Licenciado ou Graduado em
    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título
    II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Obs.: Listar as experiências relacionando-as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ôrgão Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração audas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Fundamente Componente Compo

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
– PROFESSOR VOLUNTARIO, com ministração de aulas na
do componente curicular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/

na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função negari, contenuo tienminataro ua empresa ou institutição, initigual cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/émprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como do utras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: rec mientos un dos Seguintes occumientos compinados comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_ no CPF sob nº \_\_\_\_ Cetula de Identidade KG nº no CPF sob nº e Inscrito No CPF sob nº e Inscrito Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 207/35/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAI CIRCUNSTANCIADO) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 ponto

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
Relacionada a área/vinculada ao componente cui

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio!) Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do so quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do processor de contrator de contrator do contrator do contrator do processor de contrator de contrator do contrator do contrator do processor de contrator de contrator do contrator do processor de contrator de tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação ce do (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, tirtuo, dicação), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. INGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedente criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 Criminais (modeio tornecido peia Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo recido pela Unidade).

pera Officiacie). Claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PSIPASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Vinidoras, ou na Esta Aseta o Certificado de Conclusia sexis.)

(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COKEN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de resultar inscrição no Con-

Apresentar comprovação de regular inscrição no Co legional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATIS HEMÉRITAS — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 207/36/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEÉTEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 935 - Química (BNCC, ETIM / MTec / EM com Énfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-N) Instruções Especiais

Instruçoes Especiais 1. – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Conclusos punitos do Estado (www. concursopublicos, go.wk) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.go.wbr). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação (EETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

iementar.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ura direito de ingresso automático na função de Professo ura direito de ingresso automático na função de Professor de pola assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula

admitido, de acordo com as aulas no componente curric possam surgir durante o período de validade do certam 6. Objetivando garantir os princípios básicos que rege ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e imper alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

). DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a el cionelmentar nº 1.388, de 110/70023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-abitidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remumerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisto de pode de lificação dos profissionais para o

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
 11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

ini. O Catalogo de Requisitos de Intulação para a Docencia foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. US requisitos da filinça de Frioressor de Embra Messo. Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Católogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

1. Para participação no Processo peleuvo didato assume cumprir as condições abaixo Seletivo Simplificado o guando da admissão

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

ral;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Era aptidão física e mental para o exercício das obriga da função.

es da tunção.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

nº 10,261, de 281 (U1790 (LISAGNAS DE CALES DE C

23N39 de 31/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuír o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Pazer upload de tuma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e extra rela utilização do sistema de nontuação diferenciada nos

seus gentores, na hipótese do candidato declarar—se indigen a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazor indicada for indicada

termos do Capítulo VII do presente Édital. "
g) Fazer upload legivel do Memoria Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constra do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, arompanhada de um fiscal.

hada de um fiscal. mpannada de um fiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sala reservada para amamentação ticara somenue a candidata lacitante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.

7.1. O candudat de a a insulao iniderentau quanuo.

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in to do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipu todas as instruções estipulada

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletuar a inscrição, e serão responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
pelo candidato até o término da validade do Processo Sele

da pelo candidato até o termino da valudade da Frocessa Ser-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

as no item 8.2 deste Capítulo o candidato devera:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.c.
b) clicar em Etec № Concursos № ETEC № PROCESSO SEL.
A DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
ntificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.

a) juntar ao requerimento a copia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento Oricial para o e-mail e207adm@cps.sp.gou.N. oa assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 207/36/2024.

8. S. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

específicas mecessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a) Prova de Métodos Pedagógicos como interpete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à slise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com os mais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação seemenho.

esemperino. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

atendimento de sua convocação para admissão: a) 0 enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do cnimento dos requisitos necessarios a truição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTHACÃO DIFERENCIADA

 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei ue pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 191/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato heneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seia pessoa

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada

ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) foi maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

ia entre os habilitados de candidatos bene

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rcunstanciado. Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que grará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Armondo da Sede Desago de Candidato.

Jampinicado, a nota man passa a ser crisistectada a niva sampes do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casa decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o prismos interios cuthocousom.

número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.